



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 2 Discussões

PROJETO DE LEI Nº 004 /2022.

APROVADO

1ª Discussão e votação em 17/01/22  
2ª Discussão e votação em 17/01/22  
3ª Discussão e votação em 1/1/22

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL  
PECUNIARIA DA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA  
Gleyton Luiz Pereira**

O Prefeito <sup>Presidente</sup> ~~Legislatura 2021/2023~~ do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Orgânica municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Itapecerica autorizado a promover recomposição geral salarial aos servidores municipais de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), que corresponde a inflação acumulada de janeiro a dezembro de 2021, pela aplicação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

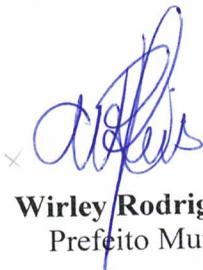
**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica a:

- Aos professores da rede municipal de ensino que foram apanhados pelo Piso Salarial fixado nos termos da Lei Federal Nº 11738 de 16 de julho de 2008;
- Aos Agentes de Saúde e de Endemias, apanhados pela Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018.
- Àqueles servidores que no mês de janeiro do corrente exercício os vencimentos básicos não ultrapassavam a 01 (um) salário mínimo, excetuados aqueles servidores alcançados pela Lei Municipal 2.709/2021.

**Art. 3º** - Os recursos terão como fonte as dotações orçamentárias próprias aplicadas dentro do percentual constitucional obrigatório.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Itapecerica, 14 de janeiro de 2021.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
Prefeito Municipal



**Mensagem nº. 001/2022 GABPREF.**

Itapecerica, janeiro de 2022.

**Excelentíssimo Presidente,**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que busca recompor os vencimentos dos servidores municipais em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), que corresponde a inflação acumulada de janeiro a dezembro de 2021, pela aplicação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

A proposta está amparada nas disponibilidades orçamentárias do Município e assim, em que pese as dificuldades vivenciadas durante todo ano de 2021 e também neste início de 2022, esta Administração com seriedade e muito trabalho vem mantendo as contas em dia e, sobretudo, os vencimentos dos servidores, com todas as obrigações rigorosamente em dia.

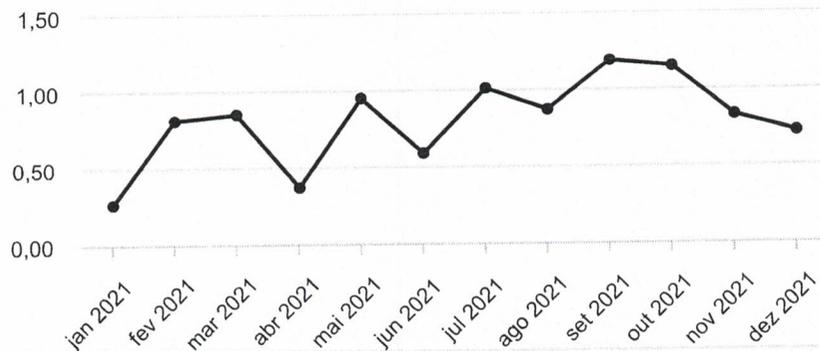
De modo que, são estas as razões que fundamentam o presente Projeto de Lei que ora submeto à deliberação desta Egrégia Casa, reiteramos votos de estima e consideração.

**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**

Recebemos  
14 / 01 / 22  
às 15:30  
Câmara Municipal de Itapecerica - MG

**INPC (%)**      Último      Anterior      12 meses      No ano  
0,73 dez 2021      0,84 nov 2021      10,16      10,16

### Variação mensal - Brasil

**Periodicidade:**

Índice Mensal Nacional de Preços ao Consumidor Mensal

**Próxima Divulgação:**

09/02/2022

**Abrangência:**

Brasil, Regiões Metropolitanas, Brasília, Rio Branco, São Luís, Aracaju, Campo Grande e Goiânia

O INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - verifica a variação apenas para famílias com entre 1 e 5 salários mínimos de renda. São grupos mais sensíveis às variações de preço, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte, etc.